ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ Nº. 01.068.707/0001-00
Praça da Matriz, s/n
Cep: 64.190.000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA E POSTO DE COMBUSTÍVEL ALBUQUERQUE LTDA -EPP.

CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Matriz, s/n, Centro, Batalha - PI, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 01.068.707/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Paulo Gilmar Pires de Carvalho, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**.

POSTO DE COMBUSTÍVEL ALBUQUERQUE LTDA -EPP, empresa localizada na Avenida Inácio Farias, nº 1241, bairro Vila Kolping - Batalha-PI, CNPJ nº. 20.678.888/0001-23, neste ato representado por Francisco José Albuquerque de Carvalho, CPF: 707.791.553-00, RG nº 1.502.757, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente contrato de fornecimento de combustível, que entre si fazem as partes supra qualificadas, ajustam os pactuante a seguinte avença, segundo as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato será o fornecimento de combustível, oriundo do processo administrativo nº. 003/2020, Tomada de Preço nº. 002/2020.

ÍTEM	OBJETO	QUANT.	P. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum.	7.200	4,86	32.992,00
Valor Total				R$ 32.992,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços serão reajustados de acordo com a tabela da Petrobrás.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços pactuados, a CONTRATADA receberá a quantia de R$ 32.992,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa e dois reais), pagos com recursos do Repasse Constitucional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, desde que notifique a outra de sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – Sendo o contrato de prestação de serviços, não há subordinação entre as partes, nem dever de obediência quanto ao local e horários onde a CONTRATADA prestara seus serviços, desde que sejam realizados as atividades designadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA deverá exercer o seu mister com zelo e proficiência defendendo o bom nome e o conceito da Câmara Municipal de Batalha.

CLÁUSULA SEXTA – A infração a qualquer cláusula deste contrato cometida por qualquer das partes, em prejuízo das obrigações assumidas, sujeitará a parte infratora a pena de multa equivalente a 1(um) salario Mínimo, neste caso, à parte prejudicada rescindir o presente contrato imediatamente, sem a necessidade de comunicação antecipada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a CONTRATADA a emitir relatório acerca de suas atividade sempre que solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Foro da Comarca de Batalha para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ Nº. 01.068.707/0001-00
Praça da Matriz, s/n
Cep: 64.190.000

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Batalha, 26 de agosto de 2020.

Paulo Gilmar Pires de Carvalho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
CONTRATANTE

Francisco José Albuquerque de Carvalho
POSTO DE COMBUSTÍVEL ALBUQUERQUE LTDA -EPP
CONTRATADA

ESTADO DO PIAUI
CAMARA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES
CNPJ(MF) 10.707.613/0001-17
END.: Av. Luis Gualberto de Sousa, 320, Centro
BURITI DOS LOPES – PI CEP: 64230-000
FONE – (86) 3363-1212

Ato regulamentar Nº 03 /2020 de 26 de Agosto de 2020

Dispõe sobre do procedimento de acesso à informação, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Buriti dos Lopes, Estado do Piauí, no uso das atribuições inseridas no regimento interno da Câmara Municipal e.

CONSIDERANDO: a necessidade de regular o acesso a informações, e proteger os documentos públicos existente nesta casa legislativa

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado que o acesso aos documentos custodiados por esta casa legislativa deverá ser previamente requerido no protocolo ou recepção.

§ 1º. O pedido de acesso, deverá conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

§ 2º. Ficar proibido a retirada das dependências desta casa documentos público existentes sobre a custódia desta casa legislativa

§ 3º. Fica proibido o acesso nas dependências do arquivo de pessoas não autorizadas.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidente, em 26 de agosto de 2020.

Jaqueline Gonçalves Carvalho de Brito
Presidente da Câmara Municipal de Buriti dos Lopes-PI

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ Nº. 01.068.707/0001-00
Praça da Matriz, s/n
Cep: 64.190.000

Extrato de Contrato

Processo Administrativo nº 003/2020. Fundamentação Legal: Tomada de Preços nº 002/2020. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Matriz, s/n, Centro, Batalha-PI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.068.707/001-00, neste ato representada pelo Sr. Paulo Gilmar Pires de Carvalho. Contrato: POSTO DE COMBUSTÍVEL ALBUQUERQUE LTDA -EPP, CNPJ nº. 20.678.888/0001-23, com sede a Avenida Inácio Farias, nº 1241, bairro Vila Kolping - Batalha-PI, Objeto: Fornecimento de Combustivel para a Câmara Municipal e Batalha. Fonte: Repasse Constitucional. Valor do Contrato: R$ 34.992,00 (Trinta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais). Validade: 12 meses.
Batalha 26 de agosto de 2020.

Jorge Luis Florindo Miranda
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ Nº. 01.068.707/0001-00
Praça da Matriz, s/n
Cep: 64.190.000

Extrato de Contrato

Processo Administrativo nº 007/2020. Fundamentação Legal: Tomada de Preços nº 003/2020. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Matriz, s/n, Centro, Batalha-PI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.068.707/001-00, neste ato representada pelo Sr. Paulo Gilmar Pires de Carvalho. Contrato: LOCADORA DE MÁQUINAS SÃO BENEDITO LTDA (CONSTRUTORA SÃO BENEDITO), CNPJ nº 03.325.659/0001-06, com sede a Rua José Fortes, nº 549-1º Andar, centro de Esperantina PI, Objeto: Prestação dos Serviços de Reforma e Adequações no Prédio da Câmara Municipal e Batalha. Fonte: Repasse Constitucional. Valor do Contrato: R$ 122.574,33 (Cento e vinte e dois mil quinhentos r setenta e quatro mil reais e trinta e três centavos). Validade: 180 dias.
Batalha 26 de agosto de 2020.

Jorge Luis Florindo Miranda
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS
Rua São Sebastião, 32 – Centro / Picos – Piauí CEP: 64.600-000 Fones: (89) 3422-7055 / 3421-0093 Fax: (89)3422-6238
E-mail: camarapicos@virtex.com.br

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº: 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO TERMO ADITIVO: 008/2020
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO EM 25% NO VALOR DO CONTRATO PRIMITIVO FIRMADO ENTRE AS PARTES, TENDO COMO OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS, (EMISSORAS DE TV, RÁDIO, JORNAIS, IMPRESSOS, PORTAIS, REVISTAS, E CARROS DE SOM), NO ÂMBITO MUNICIPAL".
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS – PI
CONTRATADO: I B MONTEIRO – ME (I B M PROMOÇÃO E & CONSULTORIA E PUBLICIDADE)
CNPJ: 35.886.003/0001-59
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO II, §1º DA LEI 8.666/93.
VALOR: R$ 28.265,00 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
FONTE DE RECURSOS: 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.001.2001.0000 (MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 (SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO)
DATA DA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 26 DE AGOSTO DE 2020.

ARMESTRON BARROS SILVA
Pregoeiro